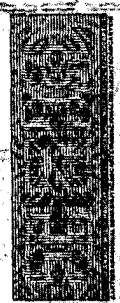


VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2009829810



PROIBIDO PLASTIFICAR
2009829810

NOME
LUIS CARLOS LEMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
670240 SSP MS

CPF
562.047.361-91

DATA NASCIMENTO
06/03/1972

FILIAÇÃO
AGENOR MIGUEL LEMES
INES LEMES

PERMISSÃO ☒ ACC ☒ CAT. HAB. **D**

Nº REGISTRO
01586594557

VALIDADE
24/06/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/12/2000

OBSERVAÇÕES
A /
EAR:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO GRANDE, MS

DATA DE EMISSÃO
03/07/2020

RTZ RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

21062588026
MS846797232

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

FLS. 170
PROC. 111/2023
RUB: R



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FLS. 173
PROC. 111/2023
RUB: 1

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 22174792
Emitido em: 07/10/2023 às 23:32:29

DAP: MS012023.03.000000291CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 13/01/2023 Validade(*): 13/01/2025

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 19.456.004/0001-07
Razão Social: ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Ribas do Rio Pardo/MS Data Constituição: 25/11/2013
Representante Legal: ABEL DA CONCEICAO MARTINS CPF: 172.988.221-87

Informações da DAP

Emissor: AGRAER
CNPJ: 03.981.081/0001-46
Agente Emissor: ANTONIO MARCOS ALVES JUNIOR CPF: 014.846.401-79
Local de Emissão: Campo Grande/MS

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	17	73.91
Beneficiário/a do PNCF	2	8.70
Pescador/a	1	4.35
Indígena	1	4.35

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Campo Grande/MS	1
Ribas do Rio Pardo/MS	20

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	21	91,30
Associados sem DAP	2	8,70
Total dos Associados	23	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CADASTRO DA AGROPECUÁRIA - CAP

FLS. 174
PROC. 111/2023
RUB: 10

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.775.759-5		DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 14/10/2014
NOME DA PROPRIEDADE PROJETO DE ASSENTAMENTO FAZ MELODIA		
RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS		CPF/CNPJ 19.456.004/0001-07
NOME A CONSTAR NOS DOCUMENTOS FISCAIS ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS		
NOME DO CÔNJUGE		CPF DO CÔNJUGE 0
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE ROD BR 262 KM 259,8 ESTACAO BALSAMO		
MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO		
DOMICÍLIO FISCAL (AGENFA) AGENFA AGUA CLARA		REGIME DE PAGAMENTO
SITUAÇÃO CADASTRAL HABILITADO		DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 28/09/2020
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		
CONDÔMINOS		
CPF / CNPJ	NOME	
Consulta realizada no dia 06 de Outubro de 2023 às 16:01:37 (horário de MS). A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço www.icmstransparente.ms.gov.br Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011		

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lucia Rigo
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
28

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS, Nº 111 - CENTRO
9180-000

FLS.

PROC.

RUB:

175

11/12/2023

2

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E
AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO - MS - ASARIBAS,
ALTERADO EM 20 DE OUTUBRO DE 2022. - CNPJ: 19.456.004/0001-07

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO, abreviadamente sob a sigla "ASARIBAS", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 12 de setembro de 2013, com sede e foro na cidade de Ribas do Rio Pardo, Mato Grosso do Sul, na rodovia BR 262, KM 259,8 - ESTACAO FERROVIARIO DO BALSAMO, s/n, Assentamento Melodia Sede Social, zona rural, CEP: 79.180-000, Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - A ASARIBAS tem por finalidade:

- I. Agregar apicultores, técnicos e aficionados para o intercâmbio técnico, social e cultural visando incrementar a apicultura e meliponicultura nacional no Brasil;
- II. Agregar agricultores familiares produtores de hortaliças e frutas do Município de Ribas do Rio Pardo, visando o fomento a produção e apoio na comercialização desses produtos;
- III. Prestar assistência técnica a seus associados;
- IV. Realizar ou participar de reuniões, palestras, conferências, encontros, simpósios e congressos para o intercâmbio, apresentação e discussão de assuntos técnicos, sociais e culturais;
- V. Realizar ou participar de exposições, feiras e promoções para estimular o consumo do mel e outros produtos da apicultura e meliponicultura de hortaliças e frutas;
- VI. Firmar convênios com órgãos públicos ou entidades particulares para a instalação de centros de ensino técnico ou profissionalizante, visando a difusão do conhecimento da apicultura e meliponicultura nacional;
- VII. Colaborar com o ensino oficial e particular, realizando palestras, prestando informações, promovendo cursos e cedendo materiais apícolas, hortaliças e frutas para feiras e exposições de ciências;
- VIII. Manter uma biblioteca de livros da apicultura, horticultura e frutas e de outros de interesse dos associados;
- IX. Constituir-se em órgão de informação dos Poderes Públicos;
- X. Manter intercâmbio ou firmar convênio com outras associações de apicultura e/ou meliponicultura;
- XI. Promover a vigilância sanitária apícola levando ao conhecimento das autoridades competentes as anormalidades verificadas;
- XII. Promover a defesa da natureza e manter intercâmbio com entidades que a protejam;
- XIII. Organizar para seus associados, viagens isoladas ou em grupo, com finalidades técnicas ou sociais, participação em eventos, na área nacional e internacional;
- XIV. Produzir, adquirir e distribuir a seus associados os produtos das abelhas, enxames, rainhas, produtos para tratamento das abelhas, materiais equipamentos e implementos apícolas, livros, jornais e revistas, mudas e sementes;
- XV. Criar, firmar convênio ou participar de cooperativas de produtores;

página 1 de 10

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
A/HORACIO LEMOS N° 111 - CENTRO
79180-000

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Líria Riga
Oficial

FLS. 176
PROC. 1119223
RUB: R

REGISTRO
288

FICHA
28 verso

- XVI. Promover o desenvolvimento da meliponicultura na região do Pantanal sul-mato-grossense;
- XVII. Representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação é indeterminado, dissolvendo-se a entidade somente por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados presentes, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Na hipótese de dissolução da Associação, a Assembleia Geral Extraordinária indicará uma ou mais entidades congêneres, com no mínimo 02 (dois) anos de existência, que estejam com suas obrigações e contribuições sociais e legais em dia, como destinatárias do patrimônio social líquido a ser aplicado nas mesmas finalidades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

SEÇÃO I - Dos Associados

Artigo 4º - São aceitos como associados da ASARIBAS, apicultores, meliponicultores, produtores de hortaliças e frutas, técnicos e interessados, radicados em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 5º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se a efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação, sendo apresentado aos demais associados em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 8 (oito).

Artigo 6º - São direitos dos associados:

- I. Participar de todas as atividades e gozar de todos os benefícios e serviços prestados pela Associação, na forma estabelecida por este Estatuto e pelos regulamentos próprios;
- II. Votar e ser votado para cargo eletivo da Associação, observadas as disposições deste Estatuto;
- III. Exercer cargo ou função na Associação, por nomeação;
- IV. Participar das Assembleias Gerais, discutir e votar a matéria constante da pauta;
- V. Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista neste Estatuto;
- VI. Recorrer, por escrito, à Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre qualquer ato ou resolução do Presidente;
- VII. Apresentar, por escrito, queixas ou sugestões em relação à organização e qualidade dos serviços prestados pela Associação;
- VIII. Requerer, por escrito, o cancelamento de sua inscrição no quadro associativo.

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

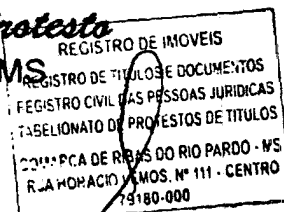
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Diria Nogueira
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
29



Artigo 7º - O exercício dos direitos do associado fica condicionado à quitação das obrigações sociais.

SEÇÃO III - Dos Deveres

Artigo 8º - São deveres dos associados:

- I. Votar nas eleições da Associação;
- II. Cumprir e zelar pela observância deste Estatuto e dos regulamentos vigentes, acatando as deliberações dos poderes sociais;
- III. Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação;
- IV. Pagar nos prazos fixados as contribuições, taxas e demais débitos a que estiver sujeito, contraidos em razão de serviços prestados ou postos à sua disposição, direta ou indiretamente pela ASARIBAS;
- V. Portar-se com urbanidade no trato com as pessoas a abster-se de manter polêmica de caráter político ou religioso no recinto social.

FLS. 177

PROC. 11112023

RUB: R

SEÇÃO IV - Das Responsabilidades, Demissão e Exclusão

Artigo 9º - Os associados não responderão por obrigações contraidas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigarem.

Artigo 10º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado, desde que, cumprida todas as obrigações assumidas com a associação.

Artigo 11º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Parágrafo Primeiro - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado ou no caso do seu falecimento.

Parágrafo Segundo - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo, podendo ser readmitido como associado apenas por aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - Será excluído automaticamente o associado que atrasar por 3 (três) meses consecutivos a contribuição social, sendo reintegrado, dependendo da análise do seu caso pela diretoria e após efetuar os pagamentos atrasados de suas contribuições sociais.

Diria Nogueira
Página 3 de 10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Artigo 20º - O quórum para instalação da Assembleia Geral em primeira convocação será com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) do número de associados(as) em condições de voto e em segunda e última convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número de associados.

Parágrafo Primeiro - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - A Assembleia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de cinco dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais frequentados.

Parágrafo Quarto - O Edital da Assembleia Geral mencionará o dia, o local da realização da Assembleia, as ordens do dia, e os horários da primeira e segunda convocação, sendo que a segunda convocação, a assembleia realizar-se a 15 (quinze) minutos após o horário previsto para a primeira convocação.

Parágrafo Quinto - A Assembleia Geral não pode deliberar sobre assuntos estranhos à ordem do dia, previamente estabelecida no edital.

Parágrafo Sexto - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Sétimo - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Parágrafo Oitavo - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Artigo 21º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelo Presidente ou seu substituto, pelo Secretário da Assembleia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II - Da Diretoria - Mandatos, Constituição e Competência

Artigo 22º - A Diretoria será constituída por 3 (três) membros efetivos, com as designações de Presidente, Secretário e Tesoureiro, e 1 (um) suplente sem direito a voto, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O suplente será chamado a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

[Assinatura]
Assinada em 10

[Assinatura]

[Assinatura]

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Líria Naga
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
30

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS Nº 111 - CENTRO
7180-000

FLS. 129
PROC. 111/1023
RUB: 2

Parágrafo Segundo - Nos impedimentos superiores há noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, o suplente assume o cargo vago, caso tenha mais de um cargo vago os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Artigo 23º - A Diretoria será ressarcida das despesas provenientes das suas ações em função da Associação, desde que sejam devidamente comprovadas.

Artigo 24º - O direito de votar é pessoal.

Artigo 25º - Compete à Diretoria em especial:

- a) Dirigir a associação de acordo com este estatuto, gerir os seus bens e promover por todos os meios o seu engrandecimento, no sentido de bem servir os seus associados (as);
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, bem como as resoluções das Assembleias Gerais;
- c) Organizar o Orçamento;
- d) Tornar efetivas as penalidades previstas neste Estatuto;
- e) Reunir-se em sessão ordinária uma vez a cada 3 (três) meses e extraordinariamente quando o Presidente ou a maioria convocar, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos;
- f) Organizar e submeter anualmente à Assembleia Geral, no primeiro trimestre, com parecer do Conselho Fiscal, as contas da receita e das despesas do ano anterior que deverão ser postas à disposição dos associados que a queiram examinar;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis com expressa autorização da Assembleia Geral;

Artigo 26º - Ao Presidente, além do que lhe é atribuído neste Estatuto, compete:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial podendo nesta última delegar poderes;
- b) Determinar os dias de reunião de Diretoria, de reuniões de associados, convocar as Assembleias Gerais, de reuniões de associados presidindo-as;
- c) Adotar qualquer medida de natureza urgente, quando não possa, na ocasião, reunir os associados, levando ao conhecimento deste o ocorrido na primeira reunião;
- d) Decidir com o seu voto de qualidade, quando houver empate;
- e) Manter a ordem nas discussões, chamar a atenção de sócio que se portar inconvenientemente e suspender a sessão quando se tornar tumultuada;
- f) Abrir e movimentar conta corrente em qualquer agência bancária, autorizar débitos, requisitar talonários, saldos, extratos e quaisquer documentos em conjunto com o Tesoureiro;
- g) Contrair empréstimos e benefícios para os associados, desde que aprovados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Diretor Secretário, além de sua condição de diretor, ou o Diretor Suplente, caso o Diretor Secretário não o faça, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Quarta
2 de Maio de 1997

[Assinatura]

[Assinatura]

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
PLA. HORACIO LEMOS Nº 111 - CENTRO
79180-000

REGISTRO
288

FICHA
30 verso

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Dirto Rego
Oficial

FLS. 180
PROC. 117/2023
RUB:

Artigo 27º - Compete ao Diretor Secretário:

- Assumir e exercer as funções do Presidente no caso de ausência;
- Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- Elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- Zelar pelos arquivos e manter em dia as fichas dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Diretor Tesoureiro, além de sua condição de diretor, ou o Diretor Suplente, caso o Diretor Tesoureiro não o faça, assumirá as funções do Diretor Secretário, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Artigo 28º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- Assumir e exercer as funções do Diretor Secretário no caso de ausência;
- Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- verificar e visar os documentos de receitas e despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Diretor Secretário, além de sua condição de diretor, ou o Diretor Suplente, caso o Diretor Secretário não o faça, assumirá as funções do Diretor Tesoureiro, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Artigo 29º - Caso seja necessário, a elaboração de um Regimento Interno, o mesmo, estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos ao que este Estatuto dispuser.

Artigo 30º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal- Mandato e Competência

Artigo 31º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e um suplente eleito para mandato de 3 (três) anos, sendo também permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O suplente será chamado a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

Parágrafo Segundo - Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Dieta-Hoja
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
31

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO VANDERLINDEN, 111 - JARDIM
CENTRO

FLS. 181

PROC. 111/2023

RUB: 1

- b. assistir as reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Artigo 33º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada 6 (seis) meses e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

Parágrafo Primeiro - O Conselho considerará-se reunido com a participação de pelo menos três membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL.

Artigo 34º - Os associados poderão votar para a escolha dos dirigentes, desde que estejam em dia com suas obrigações associativas e preencham, os requisitos deste capítulo.

Artigo 35º - Poderão votar nas eleições os filiados inscritos até a realização da Assembleia Geral.

Artigo 36º - Poderão ser votados, os filiados inscritos até a publicação do edital da Assembleia Geral.

Artigo 37º - É facultado aos associados e candidatos acompanharem os trabalhos de recepção e apuração dos votos.

Artigo 38º - As chapas poderão ser inscritas no dia da Assembleia Geral, porém, caso algum associado eleito, seja impedido de assumir o cargo por razões legais, deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para preenchimento de cargo vago de acordo com as normas deste estatuto.

Parágrafo Primeiro - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo empate na votação, será considerada eleita a chapa que tiver maior tempo de inscrição no quadro associativo, apurado pela soma de dias, meses e anos de cada candidato, na data da inscrição.

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
CAHURACIO LEMOS Nº 111 CENTRO
79180-000

REGISTRO
288

FICHA
31 verso

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lidia Naga
Oficial

1822
PROC. 111/2023
RUB: 1

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO

Artigo 39º - O patrimônio da ASARIBAS é constituído de:

- I. Contribuições sociais;
- II. Auxílios e subvenções recebidas dos poderes públicos ou de particulares;
- III. Bens moveis e imóveis e as rendas por elas geradas;
- IV. Doações e legados;
- V. Quaisquer outros bens e valores auferidos pela Associação.

Artigo 40º - Qualquer renda gerada pelas atividades da Associação, será sempre destinada ao custeio das próprias atividades, expansão dessas atividades e do patrimônio da Associação, vedada a distribuição sob forma de lucros ou a qualquer outro título.

Artigo 41º - O orçamento anual será uno, abrangendo obrigatoriamente toda receita e despesa e discriminado as dotações necessárias ao custeio de cada um dos serviços.

Artigo 42º - Em todos os impressos internos, externos, peças publicitárias e/ou promocionais, deverão constar obrigatoriamente o emblema e a sigla "ASARIBAS".

Artigo 43º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44º - Os cargos eletivos, como também os preenchidos por nomeação, serão exercidos sem qualquer remuneração.

Artigo 45º - Sem prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, é expressamente vedado ao Presidente alienar, gravar, ou permutar bens imóveis da ASARIBAS.

Artigo 46º - A Diretoria poderá autorizar o reembolso ao associado das despesas comprovadamente efetuadas, quando a serviço da associação previamente solicitado.

Artigo 47º - Serão observadas como datas especiais, para serem cultuadas pela Associação:

- I - 22 de maio - Dia do Apicultor;
- II - 12 de setembro - Data da Fundação da ASARIBAS.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
32

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA MORACIO LEMOS Nº 111 - CENTRO
79180-000

Artigo 48º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do artigo 18º.

Artigo 49º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apore a ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Artigo 50º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral do dia 12 de setembro de 2013, e alterado nesta data.

Artigo 51º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Ribas do Rio Pardo MS, no dia 20 de outubro de 2022.

FLS.

PROC.

RUB:

183

11/2023

L

Adelza Conceição Martins
ADELZA CONCEIÇÃO MARTINS
Presidente (Representante Legal)
CPF: 172.988.221-87
RG: 210.123 - SSP MS

Helmi Augusto Venzametto Pals
HELENI AUGUSTO VENZAMETTO PALS
ADVOGADO OAB/MS 15.391

Página 10 de 10

Lúcia Higa

Declaro que, além do registro feito, ficou arquivado em cartório a cópia autenticada do documento registrado. Nada mais. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 05 de janeiro de 2023. Eu (Lúcia Higa), Oficiala Registradora, digitei e conferi e assino. Emol.: R\$ 47,00; FUNJEC 10%: R\$ 4,70; FUNADEP 6%: R\$ 2,82; FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,88. FEADMP 10%: R\$ 4,78. FUNJECC 5%: R\$ 2,35. Selo: R\$ 1,50. Selo Digital: AHP97284-388-NOR.

Lúcia Higa
Oficiala Registradora



LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Bíblia Naga
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
01

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, Nº 11 - CENTRO
79180-000

Protocolado sob nº 559, em 25 de novembro de 2013, Livro nº 08, fls. 87. Estatuto Social da Associação de Apicultores Familiares de Ribas do Rio Pardo.

FLS. 184

PROC. 111/2013

RUB: 2

Ata de Assembleia Geral da Constituição da Associação dos Apicultores de Ribas do Rio Pardo - MS - ASARIBAS

As 08:00 horas em primeira convocação e 08:30 em segunda convocação, do dia doze de Setembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sala de reuniões do Auditório da Administração, sito à Rua Horácio Lemos, antiga Câmara, na cidade de Ribas do Rio Pardo MS, nos termos do edital de convocação disponibilizado no mural da Prefeitura e nos Assentamentos Melodia, Mutum e Avaré, os apicultores e agricultores familiares e demais produtores rurais de Ribas do Rio Pardo, devidamente convocados, em Assembleia Geral, com vistas a deliberar sobre a fundação da Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo - ASARIBAS, análise e aprovação do estatuto da entidade, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal. O Senhor Celmo Malaquias de Souza, coordenador da Comissão de constituição, abriu a assembleia geral de fundação, assumindo a presidência da mesa, lendo o referido edital, com apresentação dos encaminhamentos e solicitando para os participantes a possibilidade de pronunciamentos. Após os pronunciamentos deu-se andamento a Assembleia Geral, onde o Presidente da mesa solicitou a Sra. Roberta Tatiana da Silva Meira que secretariasse os trabalhos para registro da Ata de Assembleia e demais registros. Em seguida foi feita a leitura da minuta de estatuto da Associação dos Apicultores de Ribas do Rio Pardo, que após realizada abriu-se para pontuações e propostas de ajustes, onde foram apresentadas as seguintes propostas: Inclusão de Agricultores Familiar no nome da Associação, ficando então Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo - MS; mudança do período de 03 anos de mandato da diretoria, para 02 anos, ressalva da possibilidade de cobertura de gastos da gestão e deslocamento da diretoria. Em seguida fez-se a votação da minuta do estatuto, sendo colocado em aprovação e a Assembleia Geral aprovou por unanimidade dos votos o Estatuto Social que segue assim descrito: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO - MS - ASARIBAS.**
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO.
Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO- MS, abreviadamente sob a sigla "ASARIBAS", é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, fundada em 12 de Setembro de 2013, com sede e foro na cidade de Ribas do Rio Pardo, Mato Grosso do Sul, Brasil, na Rua Aureliano Moura Brandão nº1.612 - Sala 2, CEP: 79180-000. **Artigo 2º - A ASARIBAS tem por finalidade:** I - agregar apicultores, técnicos e aficionados para o intercâmbio técnico, social e cultural visando incrementar a apicultura e meliponicultura racional no Brasil; II - agregar agricultores familiares produtores de hortaliças e frutas do Município de Ribas do Rio Pardo, visando o fomento a produção e apoio na comercialização destes produtos; III - prestar assistência técnica a seus associados; IV - realizar ou participar de reuniões, palestras, conferências, encontros, simpósios e congressos para o intercâmbio, apresentação e discussão de assuntos técnicos, sociais e culturais; V - realizar ou participar de exposições, feiras e promoções para estimular o consumo de mel e outros produtos da apicultura e meliponicultura de hortaliças e frutas; V - promover estudos e a difusão de conhecimentos através de

Celmo.

Telmo.

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

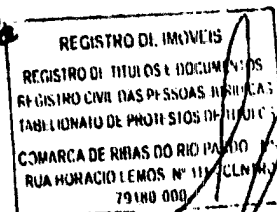
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Diria Aguiar
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
02



FLS. 186
PROC. 111/2023
RUB: 1

3

por ato do Presidente, ouvida a Diretoria. § 6º - O associado honorário não vota nem é votado e está dispensado das contribuições sociais. § 7º - Aos associados será fornecida cédula de identificação e sua atualização será realizada em cada novo mandato de Diretoria. Seção II - Dos Direitos - Artigo 6º - São direitos dos associados: I - participar de todas as atividades e gozar de todos os benefícios e serviços prestados pela Associação, na forma estabelecida por este Estatuto e pelos regulamentos próprios; II - votar e ser votado para cargo eletivo da Associação, observadas as disposições deste Estatuto; III - exercer cargo ou função na Associação, por nomeação; IV - participar das Assembleias Gerais, discutir e votar a matéria constante da pauta; V - requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista neste Estatuto; VI - recorrer, por escrito, à Diretoria, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre qualquer ato ou resolução do Presidente; VII - apresentar, por escrito, queixas ou sugestões em relação à organização e qualidade dos serviços prestados pela Associação; VIII - requerer, por escrito, o cancelamento de sua inscrição no quadro associativo;

Artigo 7º - O exercício dos direitos do associado fica condicionado à quitação das obrigações sociais. Seção III - Dos Deveres - Artigo 8º - São deveres do associado: I - votar nas eleições da Associação; II - cumprir e zelar pela observância deste Estatuto e dos regulamentos vigentes, acatando as deliberações dos poderes sociais; III - zelar pelos interesses morais e materiais da Associação; IV - pagar nos prazos fixados as contribuições, taxas e demais débitos a que estiver sujeito, contraídos em razão de serviços prestados ou postos à sua disposição, direta ou indiretamente pela ASARIBAS; V - portar-se com urbanidade no trato com as pessoas e abster-se de manter polêmica de caráter político ou religioso no recinto social. Seção IV - Das Responsabilidades - Artigo 9º - A inobservância das disposições deste Estatuto implicará na aplicação das seguintes penalidades: I - advertência; II - exclusão do quadro associativo. Artigo 10º - Será advertido, por escrito, pelo Presidente, o associado que violar disposição estatutária ou regulamentar, quando não houver penalidade mais grave cominada para a mesma infração. Artigo 11º - Será excluído do quadro associativo o associado que: I - deixar de cumprir suas obrigações financeiras; II - praticar ato ou atividade que atente contra a moral, prejudique o nome, a finalidade ou os objetivos da Associação; III - causar, por ato doloso ou culposo, prejuízo financeiro à Associação; IV - sofrer pela terceira vez pena de advertência, ainda que por fundamentos diversos. § 1º - O associado que infringir obrigações do presente Estatuto ou cometer infrações incompatíveis com a ética, poderá, a critério da Diretoria Executiva, ser suspenso ou eliminado do quadro social. § 2º - A suspensão ou eliminação do associado caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, até a Assembleia Geral. CAPÍTULO III - DA ÁREA DE ATUAÇÃO - Artigo 12º - A área de atuação da ASARIBAS é limitada. Artigo 13º - Proposta pelo Presidente e aprovada pela Diretoria, a Associação poderá estabelecer filiais fora da sede para prestar serviços a seus associados. CAPÍTULO IV - DOS PODERES SOCIAIS E DA ADMINISTRAÇÃO DA ASARIBAS - Artigo 14º - São poderes da ASARIBAS, a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. Seção I - Das Assembleias Gerais - Artigo 15º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias. Artigo 16º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ao fim do primeiro trimestre de cada ano, convocada pelo Presidente da Associação, a fim de deliberar sobre as contas e os relatórios, da diretoria, do Conselho Fiscal, relatório das atividades técnicas, sociais e culturais

Celma.

5

REGISTRO DE IMOVEIS
 REGISTRO DE TITULOS E DOCCUM
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
 COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
 RUA DO ACHILLES N° 11 - CENTRO
 79180-000

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lidia Rigo
 Oficial

REGISTRO
 288

FICHA
 02 verso

FLS.

PROC.

RUB: 4

desenvolvidas durante o exercício e exposição do orçamento e planejamento das atividades para o exercício seguinte. Artigo 17º - A Assembleia Geral Ordinária considerar-se-á regularmente reunida em primeira chamada quando estiverem presentes no mínimo 03 (três) membros da Diretoria, mais 1/5 (um quinto) dos associados, ou em segunda chamada, com qualquer número de associados. Parágrafo Único - A convocação, indicando dia, hora e local da reunião, será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data fixada, através de edital, circular ou outro meio a juízo da Diretoria. Artigo 18º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada: I - pelo Presidente da Associação; II - pela maioria dos membros da Diretoria; III - Pelo Conselho Fiscal; IV - por um grupo de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas obrigações sociais e financeiras. § 1º - A Assembleia prevista nos incisos II, III e IV deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação do requerimento e somente será convocada se o Presidente não o fizer ou estiver impossibilitado. § 2º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será efetuada por meio de edital publicado na imprensa do município de Ribas do Rio Pardo e mediante expedição de circular e e-mail aos associados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, constando local, dia e horário da reunião e a pauta dos assuntos a serem tratados. Artigo 19º - A Assembleia Geral Extraordinária, exceto para o disposto no artigo 3º, estará regularmente constituída, funcionando e deliberando validamente, com a presença de metade mais um dos associados, em primeira chamada, ou com qualquer número em segunda chamada. Artigo 20º - É vedada a discussão e votação de matéria diferente daquela para a qual foi convocada a Assembleia Geral Extraordinária. Seção II - Da Diretoria - Mandatos, Constituição e Competência - Artigo 21º - Compõem a Diretoria Executiva os seguintes membros: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário Geral; IV- Tesoureiro; Artigo 22º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral e o Tesoureiro, com seus respectivos suplentes, serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos conforme dispõe o Capítulo V deste Estatuto. Artigo 23º - Compete à Diretoria executiva: I - exercer a administração da Associação e de seu patrimônio, praticando todos os atos necessários à consecução das finalidades e objetivos sociais; II - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentos legitimamente emanados dos demais poderes sociais; III - instituir, fixar as atribuições, incorporar ou extinguir os Núcleos Internos da Associação; IV - nomear os Diretores dos Núcleos Internos; V - elaborar e quando necessário modificar o Regimento Interno e os Regulamentos dos Núcleos Internos; VI - fixar o valor das contribuições sociais, taxas e demais receitas da Associação; VII - autorizar despesas com recursos orçamentários; VIII - autorizar a manutenção, aquisição ou alienação de bens móveis; IX- aprovar e cancelar a inscrição de associado; X - autenticar os livros legais e estatutariamente exigíveis e assinar Atas de trabalhos, relatórios e balanços contábeis; XI - estudar e propor medidas de caráter técnico, financeiro, econômico e social de interesse dos associados; XII - apresentar ao Conselho Fiscal balanço contábil e, se necessário, promover sua divulgação; XIII - preparar a prestação de contas e relatórios das atividades técnicas e sociais desenvolvidas durante o exercício para apresentação à Assembleia Geral Ordinária; XIV - organizar a proposta orçamentária juntamente com o planejamento das atividades para o exercício seguinte, submetendo a apreciação da Assembleia Geral Ordinária; XV - reunir-se por convocação do Presidente ou da maioria de seus

Teles.

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Regina
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
03

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS Nº 111 - CENTRO
79180-000

FLS. 188

PROC. 111/2022

RUB: 2

membros; XVI - constituir Comissão de Sindicância e aplicar as penalidades previstas neste Estatuto ao associado que infringir norma estatutária ou regulamentar, assegurando-lhe ampla defesa; XVII - nomear a Comissão Eleitoral formada por 03 (três) associados, fixando a data do pleito; XVIII - entregar à Diretoria que a suceder, balanço contábil e inventário dos bens sob a sua guarda ao final do mandato, na data da transmissão dos cargos. Artigo 24º - Compete ao Presidente: I - representar a Associação, judicial e extrajudicialmente; II - representar e defender, judicial ou extrajudicialmente, os interesses e direitos profissionais individuais ou coletivos em relação à parte ou à totalidade de seu quadro associativo, ficando, para tanto, expressamente autorizado a impetrar mandado de segurança coletivo, mandado de injunção, "habeas-data" e ação civil pública, em todas as instâncias, valendo-se de todos os recursos pertinentes, através de advogado legalmente constituído; III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, os regulamentos e as deliberações da Diretoria; IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária, instalá-la e presidir-la; V - instalar e presidir Assembleia Geral Ordinária; VI - assinar, com o Tesoureiro, cheques, títulos e demais papéis que representem responsabilidade financeira, bem como autorizar pagamentos; VII - contrair obrigações, firmar compromissos, desistir, transigir e renunciar a direitos, observando o disposto nos Artigos 56 e 57; VIII - nomear e/ou dispensar os Diretores dos Núcleos Internos; IX - avocar, se necessário, as atribuições dos Diretores dos Núcleos Internos; X - admitir, fixar salário, atribuições e demitir empregados; XI - presidir congressos, conferências, simpósios, reuniões e congêneres patrocinados pela Associação; XII - despachar o expediente e organizar a rotina de trabalho, de modo a assegurar o funcionamento diário da sede social; XIII - praticar todos os atos atribuídos à Diretoria, referidos no Artigo 26, que lhe sejam compatíveis; XIV - funcionar como árbitro, quando solicitado e aceito pelas partes litigantes, nas desavenças ou colisão de interesses entre associados ou não, em matéria relacionada com apicultura, seus produtos ou equipamentos; XV - excepcionalmente, nomear, por escrito, associado para conduzir reuniões ordinárias, dar entrevistas na imprensa escrita ou falada, e representar a Associação em eventos, em caso da impossibilidade dos Diretores. Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento, sucedê-lo na vaga e desempenhar as funções que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Presidente. § 1º - Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por um dos membros eleitos da Diretoria, obedecida a sequência do Artigo 21. § 2º - No impedimento ou vacância de qualquer dos cargos, Secretário Geral ou Tesoureiro, a Diretoria decidirá sobre a forma de preenchimento da vaga para terminar o mandato. Artigo 26º - Compete ao Secretário Geral: I - coordenar e dirigir os trabalhos da Secretaria; II - receber e expedir a correspondência normal da Associação; III - organizar e manter a guarda dos livros de Atas, registros e de todos os demais documentos da Associação; IV - redigir e subscrever as Atas das Assembleias e reuniões; V - manter atualizado o cadastro dos associados; VI - outras atribuições que lhe forem designadas pela Diretoria. Artigo 27º - Compete ao Tesoureiro: I - supervisionar e controlar a contabilização de recebimentos e pagamentos, de caixa e bancos. II - assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relacionados com o movimento de valores; III - apresentar à Diretoria balancetes, balanço contábil e relatórios da Tesouraria; IV - auxiliar na elaboração do orçamento; Artigo 28º - São atribuições dos Diretores de Núcleos

Delins.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA GUACHALEMOS N° 111 - CENTRO
79180-000

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Elida Naga
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
03 verso

FLS. 189

PROC. 111/2023

RUB: 2

Intemos: I - promover e direcionar as atividades dos seus respectivos Núcleos; II - acompanhar a evolução dos resultados dos seus Núcleos, apresentando ao Presidente relatórios periódicos das suas atividades; III - zelar pelo material que lhe for confiado; IV - propor as modificações que julgar convenientes, buscando aperfeiçoar ou facilitar as tarefas; Artigo 29º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias, em data, horário e local fixados pelo Presidente, e extraordinariamente sempre que necessário, considerando-se regularmente reunida para deliberação quando estiverem presentes todos os membros. Parágrafo Único - O comparecimento às reuniões da Diretoria é obrigação comum a todos os membros que a compõem. Artigo 30º - Mensalmente, em local, dia e hora indicados pela Diretoria, a Associação realizará reunião plenária, com a palavra livre aos associados, convidados e visitantes para comunicação e debate de assuntos de interesse do apicultor. Seção III - Do Conselho Fiscal - Mandato e Competência - Artigo 31º - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, em mesmo período da Diretoria, na forma prevista no Capítulo V, e tem por competência: I - examinar os livros, registros, contas e todos os demais documentos referentes aos movimentos financeiros, de estoque e de patrimônio da Associação; II - dar parecer nos balanços apresentados pela Diretoria e em relatório, sobre as atribuições estabelecidas no Inciso I; III - reunir-se para cumprimento de suas atribuições periodicamente ou extraordinariamente quando convocado pela Diretoria da Associação. CAPÍTULO V- DO PROCESSO ELEITORAL - Artigo 32º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral, o Tesoureiro e os membros do Conselho Fiscal da ASARIBAS, em número de 03 (três), serão eleitos por votação direta e secreta, pelos associados com mais de 60 (sessenta) dias de inscrição no quadro associativo. § 1º - É vedado o voto por procuração. § 2º - Somente poderão ser votados para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e membros do Conselho Fiscal, os associados que tiverem tempo de permanência no quadro associativo superior a 02 (dois) anos. Artigo 33º - A eleição será realizada na última quinzena do mandato da Diretoria, por Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, nomeados pela Diretoria entre associados que satisfaçam a condição estabelecida no artigo anterior. § 1º - A nomeação deverá ocorrer, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do pleito. § 2º - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se inscrever como candidatos aos cargos eletivos. § 3º - O membro inscrito no quadro associativo, mais antigo, será o Presidente da Comissão Eleitoral e, em ocorrendo empate, o de mais idade. Artigo 34º - São atribuições da Comissão Eleitoral: I - coordenar os trabalhos eleitorais; II - decidir os requerimentos de inscrição dos candidatos; III - divulgar a relação das chapas inscritas; IV - providenciar o material necessário à divulgação e realização do pleito; V - decidir os recursos sobre matéria eleitoral; VI - efetuar a apuração, declarar os eleitos e dar-lhes posse. Artigo 35º - A inscrição para a disputa dos cargos eletivos deverá ser feita até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a eleição e, obrigatoriamente, sob a forma de chapa completa, vedada a participação de candidato em mais de uma chapa. Parágrafo Único - Para os cargos da Diretoria o voto será vinculado, implicando a escolha do Presidente no sufrágio dos demais membros. Artigo 36º - É facultado aos associados e candidatos acompanharem os trabalhos de recepção e apuração dos votos. Artigo 37º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos. Parágrafo Único - Ocorrendo

Elida Naga

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto****COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS***Elizeta Rêgo*
OficialREGISTRO
288FICHA
04REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS Nº 111 - CENTRO
79180-000

FLS.

PROC.

RUB:

empate na votação, será considerada eleita a chapa que tiver maior tempo de inscrição no quadro associativo, apurado pela soma de dias, meses e anos de cada candidato, na data de inscrição. Artigo 38º - Vencido o prazo para a inscrição dos candidatos aos cargos eletivos e tendo se apresentado somente uma chapa completa, a Comissão Eleitoral, observando o disposto no § 1º do Artigo 36 e o prazo fixado no Artigo 37, poderá convocar os associados aptos a votar para realizar a eleição por aclamação, desde que lhes seja dado pleno e antecipado conhecimento da data, hora e local da reunião. CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DO ORÇAMENTO - Artigo 39º - O patrimônio da ASARIBAS é constituído de: I - contribuições sociais; II - auxílios e subvenções recebidas dos poderes públicos ou de particulares; III - bens móveis e imóveis e as rendas por eles geradas; IV - doações e legados; V - quaisquer outros bens e valores auferidos pela Associação. Artigo 40º - Qualquer renda gerada pelas atividades da Associação, será sempre destinada ao custeio das próprias atividades, expansão dessas atividades e do patrimônio da Associação, vedada a distribuição sob forma de lucros ou a qualquer outro título. Artigo 41º - O orçamento anual será uno, abrangendo obrigatoriamente toda receita e despesa e discriminando as dotações necessárias ao custeio de cada um dos serviços. Artigo 42º - O resultado econômico verificado em balanço anual, se positivo, será destinado ao fundo de reserva, se negativo, poderá ser coberto com recursos do fundo de reserva existente. Artigo 43º - Em todos os impressos internos, externos, peças publicitárias e/ou promocionais, deverão constar obrigatoriamente o emblema e a sigla "ASARIBAS". CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 44º - Os cargos eletivos, como também os preenchidos por nomeação, serão exercidos sem qualquer remuneração. Artigo 45º - A Diretoria será solidariamente responsável por seus atos na administração da ASARIBAS, salvo quando resultante de decisão de voto discordante de um ou mais membros, fato este que deverá constar obrigatoriamente da respectiva Ata. Artigo 46º - Os associados não responderão, nem mesmo solidariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação. Artigo 47º - A ASARIBAS não prestará fiança nem dará aval em empréstimo ou financiamento de qualquer natureza, exceto quando aprovado em Assembleia Geral. Artigo 48º - Sem prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, é expressamente vedado ao Presidente alienar, gravar ou permutar bens imóveis da ASARIBAS. Artigo 49º - Para atendimento das finalidades enumeradas nos incisos II, III, IV, V, IX, XII, XIV e XV do Artigo 2º, poderá a Associação utilizar-se de locais, instalações, laboratórios, equipamentos e serviços próprios, conveniar-se, associar-se ou contratar terceiros. Artigo 50º - O débito de responsabilidade de associado, não quitado no prazo combinado, poderá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros ou multa, na data de seu recolhimento aos cofres sociais, conforme for disciplinado pela Diretoria. Parágrafo Único. A exclusão do quadro associativo não elide a cobrança de eventuais débitos de responsabilidade do associado. Artigo 51º - A Diretoria poderá autorizar o reembolso ao associado das despesas comprovadamente efetuadas, quando a serviço da Associação previamente solicitado. Artigo 52º - A critério da Diretoria e sem ônus para a Associação, poderá ser permitida a participação de não-associados nos eventos e viagens a que se refere o artigo 2º. Artigo 53º - Serão observadas como datas especiais, para serem cultivadas pela Associação: I - 22 de maio - Dia do Apicultor; II - 12 de setembro - Data de fundação da ASARIBAS. Artigo 54º - O ano social se inicia em 1º de janeiro e

*Celso.**[Assinatura]*

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
TALA DE ARQUIVOS Nº 111 - CENTRO
79180-000

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Letícia Rigo
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
04 verso

FLS.

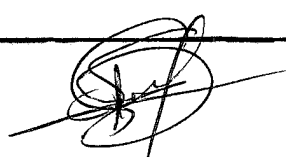
PROC.

RUB:

191
111/0023
8

termina a 31 de dezembro, coincidindo com o ano civil. Artigo 55º - Os casos omissos deste Estatuto e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Diretoria. Artigo 56º - As Atas das Assembleias e Reuniões da Associação serão registradas em livros próprios, devendo suas páginas serem numeradas e visitadas pelo Presidente, mesmo quando digitados. Artigo 57º - Este Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Artigo 58º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral de Constituição. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS-** Artigo 59º - Os ocupantes de cargos eletivos, cujos mandatos vigorem na data de aprovação deste Estatuto, cumprirão seus mandatos até o final, mesmo que a forma de escolha tenha sido modificada. Artigo 60º - A Diretoria procederá ao registro imediato deste Estatuto para os fins legais e de direito. Artigo 61º - A Diretoria empossada em 12 de Setembro de 2013 terá um prazo de 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação do Regimento Interno da Associação. O presente estatuto foi aprovado na AG de Constituição e entra em vigor na data de registro em cartório de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Ribas do Rio Pardo 12 de Setembro de 2013. Após foi feita a aprovação do estatuto, foram apresentados os documentos necessários para regularização de registro, como documentos dos potenciais candidatos na eleição da Diretoria que devem ser expressos em qualificação conforme formulário apresentado. O presidente da mesa após leitura dos documentos abriu para questionamentos. Seguiu-se a Assembleia Geral com a abertura do processo de eleição e posse dos diretores. O presidente da mesa para efeito de regularidade propôs a definição de três membros da Assembleia para compor a comissão eleitoral e conduzir o processo, para os quais foram indicados os nomes de Mariza Xavier de Oliveira, Marlene Pereira Zonin e Carla Priscila de Oliveira. A comissão solicitou 10 minutos para definição de regras específicas em caso de mais de uma chapa concorrente. Após as definições foram abertas as candidaturas para a Diretoria Executiva da Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo-MS para a qual surgiram os seguintes candidatos: Celmo Malaquias de Souza (Presidente), Osório Mendes Netto (Vice Presidente), Roberta Tatiana da Silva Meira (Secretária Geral), Ivo Antonio Mattos da Silva (Suplente), Agenor Zonin (Tesoureiro), José Hailton Alcântara (Suplente). Considerando a candidatura única a eleição foi feita por aclamação e votaram 16 presentes, onde a diretoria obteve 16 votos favoráveis 0 votos contrários e 0 abstenções. Diante disso foi eleita a diretoria executiva. Em seguida foi feita a solicitação de candidaturas do conselho fiscal, para o qual surgiram os seguintes candidatos: Titulares: Erivaldo Rodrigues dos Santos, Carlos Alcântara Lima, Mark Antonio Chudski; Suplentes: Abel da Conceição Martins e Dorinha Vieira dos Santos. Colocados em votação, foram eleitos por unanimidade dos votos dos 16 presentes. Após a eleição a comissão eleitoral repassou os trabalhos e a presidência da mesa realizou o ato de posse, declarando empossados os eleitos e repassando os Trabalhos ao presidente eleito Celmo Malaquias de Souza. Após breve pronunciamento, o presidente apresentou o plano de trabalho da Associação para o primeiro ano, onde destacou a necessidade de empenho de todos para a participação e a necessidade de parcerias. Desta forma a Diretoria executiva ficou assim composta e qualificada: Presidente: Celmo Malaquias de Souza, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, residente no Assentamento Melodia Lote 110, em Ribas do Rio

Celmo.



LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Diário-Oficial
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
05

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEWIS Nº 111 - CENTRO
79180-000

FLS. 194

PROC. 111/2023

RUB: R

9

Pardo - MS, portador do CPF: 876.403.681-20, RG 1132519 SSP/MS; Vice-Presidente: Osório Mendes Netto, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, residente no Assentamento Mutum Lote 181, Ribas do Rio Pardo - MS, portador do CPF: 174.2070.701-78, RG: 063.202 SSP/MT; Secretária Geral: Roberta Tatiana da Silva Meira, Brasileira, Solteira, Agricultora Familiar, residente no Assentamento Melodia Lote 99, portadora do CPF: 978.769.681-04, RG: 001348220 SSP/MS; Suplente: Ivo Antonio Mattos da Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, residente no Assentamento Mutum Lote 176 em Ribas do Rio Pardo - MS, portador do CPF: 374.210.850-88, RG: 5024091141 SSP/RS; Tesoureiro: Agenor Zonin, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, residente no Assentamento Melodia Lote 98 no Município de Ribas do Rio Pardo-MS, portador do CPF: 791.527.591-72, RG: 942975 SSP/MS; Suplente: José Helton Alcântara Brasileiro, Solteiro, Agricultor Familiar, residente no Assentamento Mutum Lote 173, em Ribas do Rio Pardo - MS, portador do CPF: 157.437.598-98, RG: 21844255-6 SSP/MS. O Conselho Fiscal ficou assim composto e qualificado: Titulares: Erivaldo Rodrigues dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, residente no Assentamento Mutum Lote 192 - Ribas do Rio Pardo- MS, portador do CPF: 357.541.251-00, RG 276645-00 SSP/MS; Carlos Alcântara Lima, Brasileiro, Solteiro, Agricultor Familiar, residente no Assentamento Mutum Lote 173- Ribas do Rio Pardo - MS, portador do CPF: 014.236.928-17, RG: 15730321 SSP-MS; Mark Antonio Chudski, Brasileiro, Casado, residente no Assentamento Melodia Lote 110, em Ribas do Rio Pardo - MS, portador do CPF 200.549.121-72, RG 076806 SSP/MT; Suplentes: Abel da Conceição Martins, Brasileiro, Casado, Agricultor Familiar, residente no Assentamento Melodia Lote 134 em Ribas do Rio Pardo- MS, portador do CPF: 172.988.221-87, RG: 240123 SSP-MS; Dorinha Vieira dos Santos, Brasileira, Solteira, Agricultora Familiar, residente no Assentamento Melodia Lote 50 em Ribas do Rio Pardo- MS, portadora do CPF: 109.593.431-72, RG: 822399 SSP/MS. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Associação, deu por encerrada a Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria às 11 horas, da qual para constar, eu Roberta Tatiana da Silva Meira, lavrei a presente ata que, lida e datada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente, Vice- Presidente, Secretária e Tesoureiro e seguirá com anexo a lista de presentes na Assembleia Geral.

Roberta Tatiana da Silva Meira
Secretária da Assembleia
Roberta Tatiana da Silva Meira

Ribas do Rio Pardo-MS, 12 de Setembro de 2013.

Celmo Malaquias de Souza
Presidente
Celmo Malaquias de Souza

Roberta Tatiana da Silva Meira
Secretária
Roberta Tatiana da Silva Meira

Osório Mendes Netto
Vice - Presidente
Osório Mendes Netto

Agenor Zonin
Tesoureiro
Agenor Zonin

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA ARACATI - LOTE 111 - CENTRO
74180-000

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Elcio Rigo
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
05 verso

FLS. 193
PROC. 111/2013
RUB: 2

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO A(S) FIRM(A)S POR SEPELHINHA DE: ROBERTA TATIANA DA SILVA MEIRA (SELO: 4644419 - 871) COJUSSE
PALANQUAS DE SOROCAL (SELO: 4644419 - 126) COJUSSE
TABELIONATO CIVIL
RUBROS DO RIO PARDO - MS, 27/10/2013 - COJUSSE (www. Cojusse.org.br)
RUBROS: R\$ 10,00 + FUNDELL: 10% R\$ 1,00 = R\$ 11,00.
RUA ARACATI - LOTE 111 - CENTRO - RIBAS DO RIO PARDO - MS
CEP 74180-000
FONE 067 223-1770

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO A(S) FIRM(A)S POR SEPELHINHA DE: OSARIO FERNES NETTO (SELO: 4644420 - 100) AGEMOR ZUNIM (SELO: 4644421 - 318) COJUSSE
TABELIONATO CIVIL
RUBROS DO RIO PARDO - MS, 27/10/2013 - COJUSSE (www. Cojusse.org.br)
RUBROS: R\$ 10,00 + FUNDELL: 10% R\$ 1,00 = R\$ 11,00.
RUA ARACATI - LOTE 111 - CENTRO - RIBAS DO RIO PARDO - MS
CEP 74180-000
FONE 067 223-1770

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS Nº 111 - CENTRO
79.180-000

REGISTRO

288

FICHA

32 verso

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Diria Alga
Oficial

AV.09/288 - Protocolo nº 974, de 19/05/2023, fls 150, Livro 25 - Ata da Associação de Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo - MS - ASARIBAS.

FLS. 194

PROC. 111/2023

RUB: ✓

ATA DA ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO - ASARIBAS - CNPJ: 19.156.004/0001-07. Endereço: na rodovia BR 262, KM 259,8 - ESTACAO FERROVIARIO DO BALSAMO, s/n, Assentamento Melodia Sede Social, zona rural, CEP: 79.180-000, cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação de Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo - ASARIBAS. Aos doze dias de março de 2023, nesta cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, às 08:15 horas em 2ª convocação, tendo como local a sede da associação, no endereço rodovia BR 262, KM 259,8 - ESTACAO FERROVIARIO DO BALSAMO, s/n, Assentamento Melodia Sede Social, zona rural, CEP: 79.180-000, cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária dos associados da Associação de Apicultores e Agricultores Familiares de Ribas do Rio Pardo - ASARIBAS e que contou com a presença de 44 (quarenta e quatro) associados conforme assinaturas lançadas na folha de presença. Havendo quórum legal, o senhor presidente, Abel da Conceição Martins, abriu a sessão e convidou os membros da diretoria e fiscal presentes, para tomarem assento à mesa e a mim Antônia Santos de Souza, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa pediu a mim, secretária, que procedesse a leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da associação e divulgado por telefone e whatsapp, e que transcrevermos: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA** - O presidente da ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de março de 2023, tendo como local sua sede, situada no endereço: ROD BR 262, KM 259,8 - ESTACAO FERROVIARIO DO BALSAMO, s/n, ASSENTAMENTO MELIODIA SEDE SOCIAL, Zona Rural, CEP 79.180-000, no município de Ribas do Rio Pardo - MS, às 08:00 horas em primeira convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados, e em segunda e última convocação às 08:15 horas com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA (AGO)** - 1. Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2022; 2. Eleição para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 3 (três) anos, até a AGO de 2026; 3. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados; 4. Fixar o valor da taxa de admissão de novos associados. **NOTA:** para efeito de quórum de instalação e deliberação por dispositivo estatutário, declarou-se que o número de associados da associação nesta data é de 65 (sessenta e cinco). Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de março de 2023. **ABEL DA CONCEIÇÃO MARTINS** - Presidente. Terminada a leitura do Edital o senhor presidente colocou em pauta o item primeiro da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária: "Apreciar e votar o Relatório, Balanço, Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2022". O presidente, Sr. Abel, mencionou que o escritório de contabilidade não conseguiu entregar as demonstrações contábeis a tempo para a realização da Assembleia, diante disso sugeriu que não gostaria que os associados votassem tal ordem do dia sem o aval do contador. Com isso expôs o saldo bancário da associação até a presente data, e propôs para que a nova diretoria eleita procure outro escritório de contabilidade ou que resolva o quanto antes com o atual escritório de contabilidade tais pendências, deixando disponível a ajuda no que for preciso para solucionar o problema. Os associados concordaram com tal sugestão e não aprovaram as contas do exercício de 2022. Referente a segunda ordem do dia: "Eleição para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 3 (três) anos, até a AGO de 2026". O presidente Sr. Abel, mencionou que houve a inserção de 3 chapas para concorrer a Diretoria, após a apresentação de cada chapa, foi solicitado o apoio do consultor do Sebrae, Saulo Meneguete, para a

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Líria Riga
Oficial

REGISTRO
288

FICHA
33

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORÁCIO LEMOS, 111 - CENTRO
79180-000

FLS. 105

PROC. 117/2023

RUB: 1

Assembleia. Após a apuração dos votos, a chapa 3 venceu com 25 votos, contra 11 votos da chapa 1 e 07 votos da chapa 2 e apenas 1 abstenção, totalizando os 44 sócios presentes. A chapa 3 eleita para o mandato de 3 anos, até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 é composta pelos seguintes sócios: Diretor Presidente: Luis Carlos Lemes, brasileiro, casado, nascido em 06/03/1972, produtor rural, CPF: 562.047.361-91, RG: 670240, SSP/MS, residente no Assentamento Melodia, lote 116, município de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000; Diretora Secretária: Maria Ednelya Lopes da Silva, brasileira, casada, produtora rural, CPF: 940.834.601-72, RG: 001131931, SSP/MS, residente no Chácara Lavinia, MS 340, km 14, zona rural, município de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000; Diretora Tesoureira: Antônia Santos de Souza, brasileira, viúva, produtora rural, CPF: 285.320.821-49, RG: 12544608, SSP/SP, residente no Assentamento Melodia, lote 59, município de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000 e para Diretor Suplente: Joaquim Rieartes Oliveira Neto, brasileiro, solteiro, nascido em 06/06/1956, produtor rural, CPF: 827.181.058-87, RG: 11949661, SSP/SP, residente na Chácara Capão da Onça II, Rodovia BR 262, km 259 à direita, zona rural, município de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000. Para os cargos de Conselho Fiscal foram apresentados 6 (seis) candidatos, e os 4 (quatro) mais votados foram eleitos para o conselho fiscal, com os seguintes membros do Conselho Fiscal Efetivo: Ricardo Rodrigues dos Santos, brasileiro, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 597139 SSP/MS, devidamente inscrito no CPF: 465.131.401-53, residente e domiciliado na residência no Assentamento Melodia, lote 61, município de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000; Cleonice Anunciato da Silva, brasileira, produtora rural, união estável, nascida em 09/12/1964, CPF: 391.172.511-68, RG: 320.712, SSP/MS, residente no Assentamento Melodia, lote 86, município de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000; Agenor Zanin, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em, regido pelo CPF: 791.527.591-72, portador da cédula de identidade RG nº 942975, SSP/MS, residente no Assentamento Melodia, lote 98, município de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000, e para membro do Conselho Fiscal Suplente: Darcy Coelho Cesarini, brasileira, solteira, nascida em 07/02/1973, produtora rural, regido pelo CPF: 932.724.802-34, portadora da cédula de identidade RG nº 2.656.265, SSP/MS, residente no Assentamento Melodia, lote 15, município de Ribas do Rio Pardo/MS, CEP: 79.180-000. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente eleito, Sr. Luis Carlos Lemes, assumiu os trabalhos e colocou em discussão o item terceiro da ordem do dia: Fixar o valor da contribuição mensal dos associados e taxa de admissão de novos associados, que após colocado em votação, foi aprovado por unanimidade manter o valor de R\$ 30,00 por mês a ser cobrado até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024. O Presidente eleito passou ao quarto item do Edital de convocação: Fixar o valor da taxa de admissão de novos associados. Assim como a ordem do dia anterior foi proposto manter a atual taxa de R\$ 90,00 até a Assembleia Geral Ordinária de 2024. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito, Luis Carlos Lemes, deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a todos, assim como o ex-presidente Sr. Abel da Conceição Martins agradeceu a todos pela presença e desejou um bom trabalho a nova Diretoria. E para constar, eu Antônio Santos de Souza, secretária dos trabalhos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Diretor Presidente eleito e pelo ex-presidente Sr. Abel da Conceição Martins. Esta ata é cópia fiel do livro de atas das assembleias gerais da associação e por ser verdade firmamos. Ribas do Rio Pardo, 12 de março de 2023.

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS Nº 111 - CENTRO
79180-000

288

FICHA
33 verso

LIVRO A - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Higa
Oficial

Luiz Carlos Lemes
RG: 670240 - SSP/MS
CPF: 562.047.361-91
Diretor Presidente (Representante Legal)

Andréia Santos de Souza
RG: 12544508 - SSP/MS
CPF: 285.320.821-49
Secretária da Assembleia

Andréia Santos de Souza
RG: 12544508 - SSP/MS
CPF: 285.320.821-49
Secretária da Assembleia

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

FLS. 196
PROC. 111/2023
RUB: 2

REGISTRO DE IMOVEIS
REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS
COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
RUA HORACIO LEMOS Nº 111 - CENTRO
79180-000

Declaro que, além do registro feito, ficou arquivado em cartório o original e a cópia autenticada do documento registrado. Nada mais. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 19 de maio de 2023. Eu (Lúcia Higa), Oficiala Registradora, digital e conferi e assino. Emol.: R\$ 47,00; FUNJECC 10%: R\$ 4,70; FUNADEP 6%: R\$ 2,82; FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,88. FEADMP 10%: R\$ 4,70. FUNJECC 5%: R\$ 2,35. Selo: R\$ 1,50. Selo Digital: All-10762-995-NOR..

Lúcia Higa
Oficiala Registradora



Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original arquivado nesta serventia, registrada sob nº 288 do Livro A - Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de maio de 2023. A Oficiala: (Lúcia Higa).

Clayson Vitor Higa Carvalho
Oficial Substituto

Selo de Autenticidade nº All 10971-194-NOR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tims.jus.br

Emolumentos.....	R\$29,00
FUNADEP.....	R\$ 2,90
Lei nº 3003 - 10%..	R\$ 2,90
FEADMP.....	R\$ 2,90
SELO.....	R\$ 1,50
TOTAL.....	R\$39,20
Funjecc 5%.....	R\$ 1,45

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.456.004/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASARIBAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 01.21-1-02 - Cultivo de morango 01.59-8-01 - Apicultura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 262, KM 259,8 - ESTACAO FERROVIARIO DO BALSAMO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO ASSENTAMENTO MELODIA SEDE SOCIAL
CEP 79.180-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMASARIBAS@GMAIL.COM		TELEFONE (67) 9645-0099/ (67) 9952-0228	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **16:22:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS. 197
PROC. 111/2023
RUB: P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 198
PROC. 17412023
RUB: 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO
PARDO MS - ASARIBAS**
CNPJ: 19.456.004/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:17:41 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **0849.C98D.3AA4.B231**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FLS. 109
PROC. 111/2023
RUB: 1**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.456.004/0001-07
Razão Social: ASARIBAS ASSOC DOS APICULT E AGRIC DE
Endereço: P A FAZ MELODIA / ZONA RURAL / RIBAS DO RIO PARDO / MS / 79180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2023 a 30/09/2023

Certificação Número: 2023090108421240796077

Informação obtida em 05/09/2023 11:43:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS. 200
PROC. 111/2023
RUB: R

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

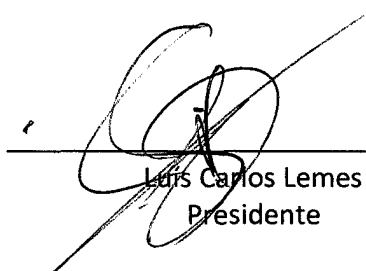
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2023

PROCESSO Nº: 111/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Eu, Luís Carlos Lemes, representante da Associação ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS, com CNPJ nº: 19.456.004/0001/-07, e DAP/CAF Jurídica nº: MS012023.03.000000291CAF000000, declaro, para fins de participação no presente processo, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local Ribas do Rio Pardo, data 09 / 10 / 23.


Luís Carlos Lemes
Presidente



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 026/2023

PROCESSO Nº: 111/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Ribas do Rio Pardo/MS. O(A) (nome do Grupo Formal) ASSOCIACAO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE RIBAS DO RIO PARDO MS - ASARIBAS, CNPJ nº: 19.456.004/0001/07, DAP/CAF jurídica nº MS012023.03.000000291CAF000000 com sede ROD 262, KM 259,8 – Estação ferroviário do Balsamo, S/N, Assentamento Melodia Sede Social, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) Luis Carlos Lemes, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 670.240 SSP/MS, CPF nº: 562.047.361-91, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção.

Ribas do Rio Pardo, 09 / 10 / 23


Luis Carlos Lemes
Presidente



